



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

**A/C:** DELEGADO SECCIONAL DO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO –  
DR. MÚCIO MATOS MONTEIRO DE ALVARENGA

**VISITA TÉCNICA:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À  
MULHER

**CIDADE:** CARAGUATATUBA-SP

**DATA:** 22 DE JUNHO DE 2020

“A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e limita, total ou parcialmente, à mulher o reconhecimento, o gozo, e o exercício de tais direitos e liberdades.”

Preâmbulo da Convenção do Belém do Pará.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA DE CARAGUATATUBA-SP - **CMCF**, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 619 de 10 de junho de 1997 parcialmente alterada pela Lei nº 761 de 14 de junho de 1999; e, atendendo ao disposto no artigo 10, inciso XVII do Regimento Interno do Conselho Municipal da Condição Feminina de Caraguatatuba sob o n. 922/2018;

**CONSIDERANDO** a assistência à família na pessoa de cada integrante, a fim de, criar mecanismos para coibir as violências doméstica e familiar devidamente assegurado no artigo 226, §8º da Constituição Federal que alicerçou a criação da Lei 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, com a finalidade de estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

**CONSIDERANDO** a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs edição atualizada de 2010, fora requerido a visita técnica a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Caraguatatuba, isto para verificar se a mesma atende as diretrizes de atendimento, assistência e proteção à mulher, bem como a repressão do autor da violência e condições quanto ao quadro de recursos humanos através do ofício de número 21/2020;

**CONSIDERANDO** a resposta do ofício a visita seria realizada no dia 18/06/2020, no entanto o protocolo de reposta do ofício 21/2020 fora realizado no dia 22/06/2020 ocorrendo então nesta data a Visita Técnica, sendo esta acompanhada da Investigadora Tatiana Soares Cavalcanti, que atualmente exercer função como escritã Ad Hoc no Cartório Geral da DEAM;

**CONSIDERANDO** que a importância da Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres reside, em especial, em suas atribuições judiciais já que as mesmas foram concebidas com a função de investigação, e como lugar

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP

Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

privilegiado e diferenciado no atendimento às mulheres, crianças e adolescentes, sendo o principal local de acolhimento e busca das vítimas para suas queixas e denúncias;

**CONSIDERANDO**, por fim, o artigo 1º, inciso V do regulamento interno deste conselho, é de competência do mesmo fiscalizar e encaminhar para providências com cunho de garantir o papel de controle social, participando na avaliação e proposição de sugestões para melhorias dos serviços da rede de atendimento às mulheres que não estejam em conformidade com a norma de padronização das delegacias especializadas de atendimento às mulheres;

### CONSTATA:

#### PISO TÉRREO:

##### **FAIXADA**

- Localizada ao lado da Delegacia sede do Município de Caraguatatuba-SP, mais precisamente aos fundos a direita de quem dá rua em frente a sede olha, situada entre os estacionamentos;
- Pintura em branco, preto e vermelho;
- Toldo, apenas na entrada da recepção que dá acesso a sala de registro de boletim de ocorrência e de investigação;
- Não possui placa indicativa próximo a rua;
- Identificação apenas na parede do Prédio da Delegacia Especializada.

#### **FOTOS:**



#### CMCFC

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

### ***Faixa da Delegacia.***

### **SALA DE INVESTIGAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO - SEDE**

- Sala grande ocupada pela Delegacia sede, embora pertença ao prédio da DDM;
- Possui Banheiro.

### **FOTOS:**

***Porta a esquerda sala de inquérito da DDM / Porta a direita sala de investigação utilizada pela delegacia , embora pertença ao prédio da DDM.***



***Foto externa dos acessos as salas.***

### **SALA DE INQUÉRITO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA**

#### **UTILIZAÇÃO:**

- Local de oitivas e condução de inquérito realizadas por 2 estagiários cedidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-SP.

#### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Acesso apenas pelo lado de fora da Delegacia;
- Aos fundos da sala tem uma área com tanque - lavanderia que não é interligada com a dispensa da cozinha, tendo acesso apenas por essa sala;
- Paredes sujas e marcadas;
- Fiaçãoes velhas e expostas;
- Portas e janelas de vidros escuros;
- 1 ar condicionado.

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- Não possui ilhas de trabalho, apenas 3 mesas de escritório velhas, uma utilizada para fazer a divisão entre as outras duas, ou seja, servindo como divisória e apoio para os inquiridos;
- 1 impressora que não trabalha em rede;
- 1 armário;
- 1 prateleira;
- 2 Computadores;
- Não Possui quadro de anotações e informativos;
- Não possui telefone.

### **FOTOS:**



*Acesso pelo lado externo da Delegacia – porta a esquerda.*

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



***Estrutura de trabalho da sala de inquérito.***



***Parte da Parede da Sala de Inquérito.***

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)

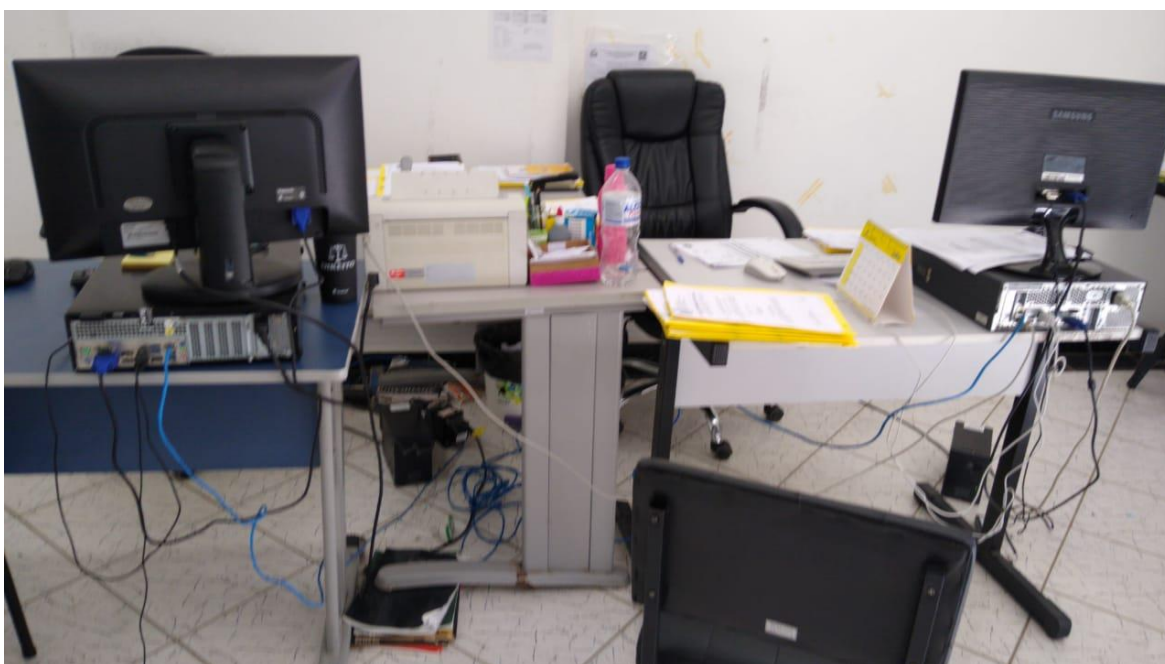


## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*



*Fiação amostra / Prateleiras com inquéritos amostra.*



*Não tem ilha de trabalho e fiações expostas.*

### **COZINHA**

#### **CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

### **UTILIZAÇÃO:**

- Local para refeitório dos policiais e estagiários;

### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Acesso no interior do prédio ao lado da escada;
- Luminárias enferrujadas;
- Infiltrações em baixo da escada e na coluna próxima a mesa;
- Paredes sujas;
- Sem ar condicionado e sem ventilador de parede,
- Não possui acesso a lavanderia;
- Armário em baixo da escada sem o devido acondicionamento.

### **ESTRUTURA DO AMBIENTE:**

- Mesa velha
- Cadeiras velhas e de escritório;
- Fogão comprado pelos servidores;
- Geladeira velha com porta enferrujada e problema na borracha;
- Pia arriou, está apoiada em uma garrada termina;
- Armário embutido embaixo da escada;
- 2 micro-ondas, um cedido pela seccional que não funciona e outro comprado pelos servidores;
- Filtro velho e com problemas;

### **FOTOS:**



**Gabinete de pia segurado por garrada térmica**

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



**Ambiente da Cozinha**



**Mesa da cozinha com cadeiras de escritório/Despensa ao lado que da mesa.**

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)





## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



**Armário debaixo da escada sem o devido acondicionamento das comidas e utensílios.**



**Geladeira com porta enferrujada e borracha com defeito / mesa de escritório na cozinha**

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*



***Infiltração embaixo da escada, visto na cozinha.***



***Infiltração na coluna da cozinha próximo a mesa.***

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

### **DEPÓSITO**

#### **UTILIZAÇÃO:**

- Local para guardar documentos, provas recolhidas e outros pertences da delegacia;
- Informado que tem bastante prateleira e espaço maior que a sala da assistente social;
- Porta de Madeira e acesso externo a Delegacia;
- Trava com cadeado.

Não vistoriado internamente por estar trancado e fora informado que o acesso proibido para quem não tem autorização.

### **SALA DA ASSISTENTE SOCIAL**

#### **UTILIZAÇÃO:**

- Local para atendimentos de assistência social para mulheres que procuram a delegacia;
- Assistente social cedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-SP;
- Não possui psicólogo seja da Polícia ou da Prefeitura.

#### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Sala pequena e pouco arejada;
- Porta de madeira;
- Não possui ar condicionado e nem ventilador de parede;
- Paredes sujas com decoração simples da própria assistente social;
- Fiação exposta e antiga.

#### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- Não possui ilha de trabalho, apenas uma pequena mesa de escritório;
- 1 gabinete pequeno;
- 1 Ventilador de propriedade da assistente social;
- Não possui linha telefônica;
- Não tem impressora;
- Não tem armário;
- Sem quadro de informação, avisos ou planejamento;
- Informativos impresso pela assistência colados diretamente na parede;
- Pequeno espaço de brinquedoteca elaborado pela própria assistente social.

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999

### FOTOS:



*Sala cedida a assistência social da Prefeitura.*

### RECEPÇÃO

#### UTILIZAÇÃO:

- Local de espera para atendimento da vítima, do autor da violência e eventuais testemunhas.

#### CONDIÇÕES DO PRÉDIO:

- Sala sem separação do público;
- Contém um banheiro;
- Paredes sujas, sem cores de acolhimento.
- Ar condicionado da sala de registro de boletim ao lado que abrange a recepção;
- Sem ambiente infantil;
- Não possui quadro de avisos e informativos.

#### ESTRUTURA DO AMBIENTE:

- 1 sofá (está na sala de inquérito devido a Covid-19)
- 1 Chiqueirinho para bebês (está na sala de inquérito devido a Covid-19)

#### CMCF

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999

### FOTOS:



*Acesso pela porta de vidro embaixo do toldo.*



*Ambiente em conjunto com a sala de Boletim de ocorrência, sem estrutura e sem privacidade, contém apenas um banheiro feminino de uso público.*

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*



***Banheiro unissex com detergente, papeleira quebrada, sem porta papel higiênico.***

### **SETOR DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

#### **UTILIZAÇÃO:**

- Local de registro das violências ocorridas em face de mulheres;
- Registros realizado por estagiários cedidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-SP;

#### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Ambiente em conjunto com a recepção e o setor de investigação;
- 1 balcão;
- Paredes sujas;
- Fiação exposta e antiga;
- 1 ar condicionado em conjunto com os demais ambientes.

#### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- Não possui ilhas de trabalho, sendo apenas uma mesa atrás do balcão;
- 1 impressora;

#### **CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999

- 1 computador;
- Não Possui quadro de anotações e informativos;
- Não possui telefone.

### **FOTOS:**

**Registro de Boletim de Ocorrência / Sala de Investigação**



**Ambiente em conjunto, sem estrutura adequada e sem privacidade.**



**Balcão torto e em péssimo estado**

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



*Apenas uma baia de registro de ocorrência.*



*Ambiente inutilizado que liga a sala de boletim de ocorrência, investigação com a recepção.*

### SETOR DE INVESTIGAÇÃO

CMCFC

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)





## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

### **UTILIZAÇÃO:**

- Local de trabalho dos investigadores da delegacia da mulher;
- Possuem 3 investigadores, sendo um na atividade de escrivão Ad Hoc no cartório central devido à falta de escrivão de carreira.

### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Ambiente em conjunto com a recepção e o setor de registro de boletim de ocorrência;
- 1 sala com divisória;
- 1 ar condicionado em conjunto com os demais ambientes.

### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- Possui uma ilha de trabalho, sendo precária;
- 1 computador;
- 1 Armário;
- Não Possui quadro de anotações e informativos;
- Não possui telefone.

### **FOTOS:**



*Acesso pela recepção.*

### **CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999

**Registro de Boletim de Ocorrência / Sala de Investigação**



***Ambiente em conjunto, sem estrutura e sem privacidade***



***Ambiente inutilizado que liga a sala de boletim de ocorrência, investigação com a recepção.***

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



*Ambiente de trabalho da sala dos investigadores.*

### **PISO SUPERIOR:**

#### **BANHEIRO**

#### **UTILIZAÇÃO:**

- Local para necessidades fisiológicas dos servidores.

#### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Ambiente dividido em duas baias para homens e mulheres;
- 1 chuveiro colocado pelos servidores;
- Lâmpadas comuns das baias, colocadas pelos servidores;
- Não possui porta papel toalha;
- Sabonetes para higienização por conta dos servidores;
- 1 bancada de escritório.
- Papeis higiênicos armazenados no box do chuveiro.

#### **FOTOS:**

#### **CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



*Pia do banheiro superior sem suporte de papel e de sabonete / Papeis guardados no Box*



*Gabinete de escritório no banheiro / Lâmpadas arcadas pelos funcionários e infiltrações.*

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



*Caixa aberta / baias de vasos sanitários feminino e masculino.*

### **SALA DO DELEGADO**

#### **UTILIZAÇÃO:**

- Local de trabalho do Delegado
- Delegado: Dr. Victor Falcão (3º Delegado no ano de 2020)

#### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Ambiente grande com banheiro;
- Paredes sujas;
- Vaso sanitário sem tampa;
- Sem porta papel toalha;
- Sem armário no banheiro;
- Sem armário na sala;
- Sabonete para Higiene por conta do Delegado.
- Cofre cedido pela Prefeitura Municipal sem utilização devido a falta de senha por parte da Delegacia e da Prefeitura;

#### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- 1 Ilha de Trabalho
- 1 Impressora comum;
- 1 Computador;
- 1 Frigobar;
- Sem armário;

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

- Não Possui quadro de anotações e informativos;
- Não possui telefone;
- Interfone quebrado.

### **FOTOS:**



*Estrutura sala delegado/ banheiro da sala.*

### **SALA DO CARTÓRIO CENTRAL**

#### **UTILIZAÇÃO:**

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

- Local de tramitação de todos os documentos da delegacia especializada.
- Responsável: Tatiana Soares Cavalcanti – Escrivã Ad Hoc – Investigadora de carreira-único policial do gênero feminino na especializada.
- 2 estagiários no setor cedidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-SP.

### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Ambiente grande;
- Infiltrações nas paredes;
- Fiação exposta e antiga;
- Poucas tomadas;
- Paredes sujas e com furos.

### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- 1 Ilha de trabalho antiga;
- 1 ilha de trabalho montada com mesas de escritório;
- 1 Impressora sem trabalhar em rede;
- 2 computadores;
- 1 Frigobar;
- Não Possui quadro de anotações e informativos;
- Possui 1 telefone;
- Interfone quebrado;
- 1 Cofre para armazenamento de objetos apreendidos;
- Central dos servidores.

### **FOTOS:**

**A partir da próxima página por questão de espaço**

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*



***Ambiente grande mal utilizado por falta de planejamento / prateleiras de processo.***



***Parede com furos***

***Mesas em péssimas condições***

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)





## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999



***Parede com furos***



***Fiação exposta***



***Parte elétrica antiga***

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*



***Cofre para guardar objetos apreendidos / armários e servidores.***



***Infiltração no cartório central***

**CMCFC**

**Av.** Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999

### **BAIAS DOS ESCRIVÃES**

**BAIA 1:** Jaqueline – Servidora Municipal cedida à Delegacia Especializada.

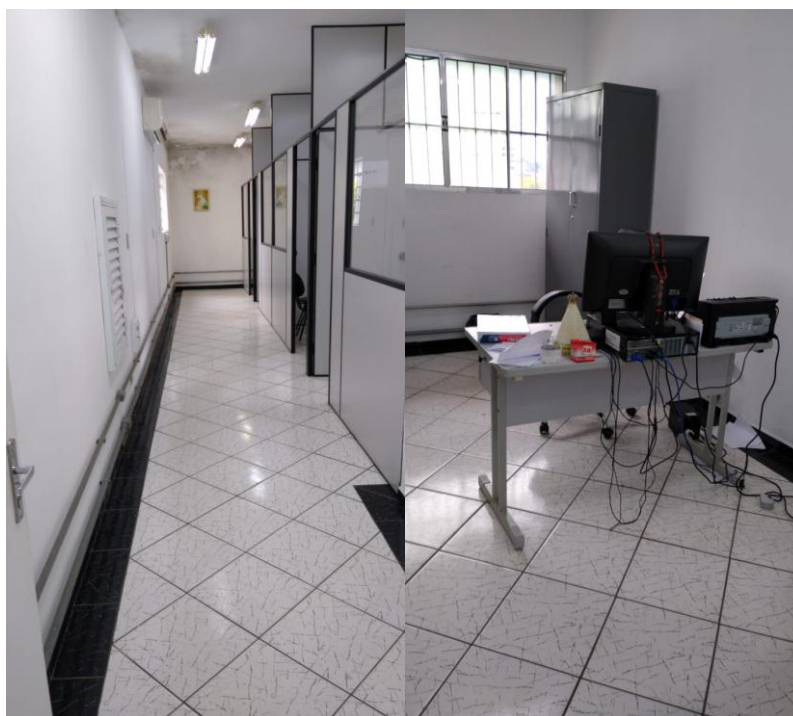
#### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Sala por divisória;
- Paredes sujas;
- Ar condicionado quebrado;
- Não há ventiladores.

#### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- 1 mesa de trabalho;
- 1 Computador;
- 1 impressora sem ser multifuncional e não trabalha em rede;
- Sem quadro de informações no corredor e na sala;
- Sem cadeira para atendimento.

#### **FOTOS:**



**Corredor de acesso as baias / Baía 1- Jaqueline – servidora municipal.**

**BAIA 2:** Reginaldo – Único Escrivão de Polícia da Delegacia.

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

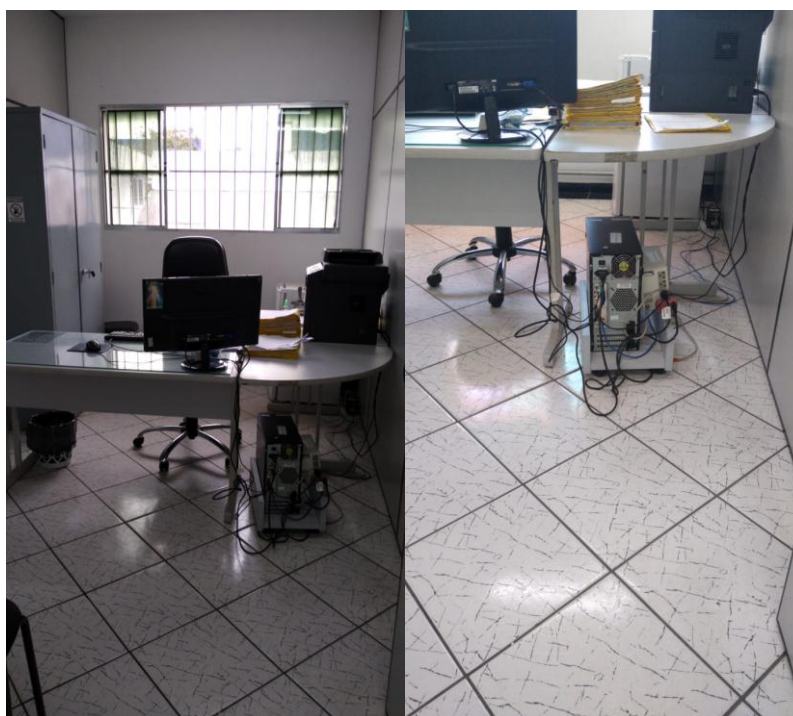
### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Sala por divisória
- Paredes sujas;
- Ar condicionado quebrado;
- Não há ventiladores.

### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- 1 mesa de trabalho;
- 1 Computador;
- 1 Frigobar;
- 1 Impressora não trabalha em rede;
- Sem quadro informativos e de avisos;
- Fiação exposta.

### **FOTOS:**



**Baía 2- Reginaldo escrívão de Polícia – Fiação exposta.**

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

**BAIA 3:** Servidora Municipal cedido pela Prefeitura

Espaço utilizado pela delegacia sede para o setor de Carta Precatória do município de Caraguatatuba-SP, com atribuições estranhas à Delegacia Especializada.

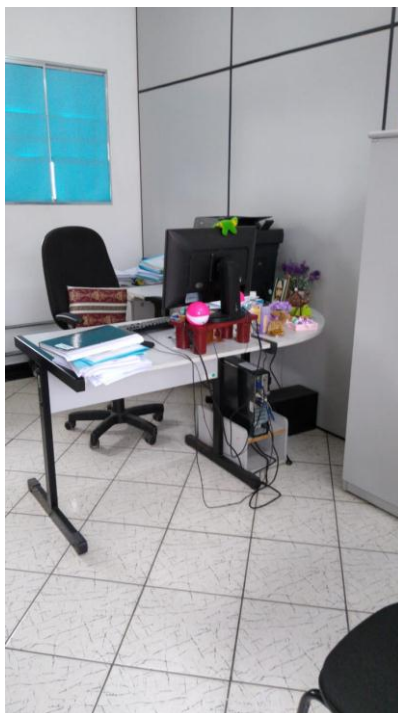
### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Sala por divisória
- Paredes sujas;
- Ar condicionado quebrado;
- Não há ventiladores.

### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- 1 mesa de trabalho;
- 1 Computador;
- 1 impressora não trabalha em rede;
- 2 armários;
- Sem quadro informativo e de avisos;
- Fiação exposta.

### **FOTOS:**



**Baia 3- Carta Precatória – Delegacia Sede / Servidora municipal.**

**BAIA 4:** Das Oitivas – 2 estagiários cedidos pela Prefeitura.

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

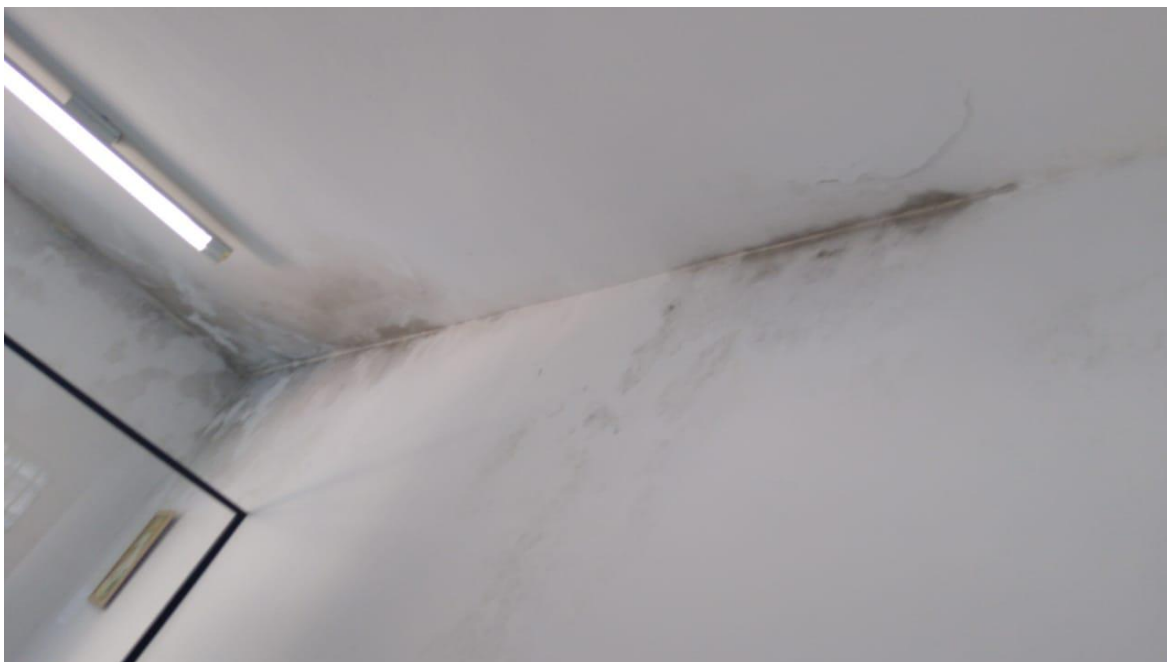
### **CONDIÇÕES DO PRÉDIO:**

- Sala por divisória
- Paredes sujas;
- Ar condicionado quebrado;
- Não há ventiladores;
- Infiltração no teto.

### **ESTRUTURA DE TRABALHO:**

- 1 mesa de trabalho;
- 1 Computador quebrado;
- 1 impressora quebrada;
- Não chega internet;
- 2 gaveteiros;
- 1 armário.

### **FOTOS:**



***Infiltração no setor das baias dos escritórios localizado no teto da 4ª baía das oitavas.***

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*



***Baia 4- Oitavas/ Estagiários cedidos pela Prefeitura.***

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

### É O RELATÓRIO:

Inicialmente diante das constatações obtidas através da visita técnica e respeitando o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o qual tem como eixo principal a implementação da “Lei Maria da Penha” – 11.340/2006 e **Fortalecimento dos Serviços Especializados de Atendimento**, bem como as atualizações da Norma Técnica de Padronização Das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres edição atualizada de 2010, a fim de atender o disposto na referida lei e nos tratados internacionais como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – Convenção CEDAW – e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará - verifica-se a violação do Pacto Nacional e das Normas Técnicas.

Assim, há que se fala em violação aos direitos humanos das mulheres, uma vez que o Pacto Nacional tem como papel redefinir as DEAMs – Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - tendo como objetivo desempenhar mais ações de assistência, prevenção e repressão.

Nesse sentido vemos que a **presente atuação da Delegacia da Mulher no município de Caraguatatuba-SP**, vem há muito tempo **violando** o artigo 8º incisos IV e VII da Lei 11.340/2006, **já que tem exercido grande parte das suas funções através de estagiários cedidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba-SP**, os quais não estão tecnicamente capacitados para exercerem funções policiais e desempenharem um atendimento digno de acolhimento, orientação e formalidades técnicas de registros de boletim de ocorrência, oitivas, andamento de inquéritos dentre outras funções em relação ao atendimentos as mulheres vítimas de violência de gênero. Haja vista que o atendimento realizado nas DEAMs, previsto pelo inciso IV, **demandam de profissionais habilitados, qualificados e sensibilizados**, no mais esse atendimento requer conhecimento da violência e todas as suas implicações na vida das mulheres e dos próprios profissionais envolvidos. Isto é, relaciona-se diretamente com o inciso VII que prevê a **capacitação permanente**, em gênero e raça/etnia dos agentes públicos envolvidos com a aplicação da “Lei Maria da Penha”. Ademais e preferencialmente, os

**CMCFC**





## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

atendimentos e conduções dos trabalhos deveriam se dar por Policiais Civis de carreira, provenientes de concurso público.

Cabe destacar a importância do **primeiro acolhimento/ atendimento da mulher na Delegacia seja com um policial**, já que pode ser determinante para o desenrolar da queixa-crime ou da investigação criminal; no entanto, isso não acontece na Especializada de Caraguatatuba-SP, já que são estagiários sem acompanhamento direito por policial e capacitação que registram os Boletins. No tocante a isso, as supervisões dos atendimentos são feitas de forma indireta por demais servidores devido a falta de policiais.

A Delegacia Especializada no Atendimento às Mulheres desempenha papel importante na Política Nacional da Enfrentamento à Violência contra a Mulher, através da construção, ampliação ou reforma das instalações, qualificação profissional e reaparelhamento com aquisição de veículos, armamento e equipamentos diversos. Por isso, o Pacto Nacional e a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres visa a **modernização da Polícia Civil**, com **profissionalização**, ou seja, atuação por agentes públicos capacitados com técnicas de gestão e ação operativa; **prevenção**, no sentido de prevenir o delito, seja por dissuasão, eficiência ou eficácia do método investigativo, seja pelo papel proativo de interlocução; **Educação e Cidadania**, assim atuando como educadora da sociedade informando sobre técnicas, procedimentos e atitudes que resultam na efetiva prevenção ao crime e **Investigação**, por fim, como ação investigativa está inteiramente inserida na dinâmica interinstitucional do sistema de Justiça Criminal.

Nesse diapasão, as novas diretrizes, as ações de prevenção, registro de ocorrência, investigação, repressão de atos ou condutas baseadas no gênero que configurem crime e infrações penais cometidos contra mulheres em situação de violência, **devem ser feitas por meio de acolhimento e escuto ativa e por equipe de agentes policiais, profissionalmente qualificados e atentos aos fenômenos da violência de gênero, nos termo da lei 11.340/2006.**

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

Vale ainda ressaltar, a importância de a escuta ativa ser feita por um policial ao passo que estes profissionais são preparados para uma **escuta atenta, profissional e observadora visando o rompimento do silêncio, isolamento e aos atos de violências as quais essas mulheres são submetidas**. Ficando então evidenciado que o atendimento deve ser conduzido por profissionais policiais previamente capacitados em violência de gênero e doméstica contra a mulher.

Ocorre que hoje a Delegacia Especializada de Caraguatatuba-SP **contém em seu quadro de recurso humanos 5 Policiais**, destes apenas um policial é do gênero feminino, a Senhora Tatiana Soares Cavalcanti, Investigadora de carreira que atua de maneira muito eficaz como escritã Ad Hoc no Cartório Central da Delegacia da Mulher. Tem ainda 1 Delegado, 1 Investigador prestes a aposentar. 1 Agente de Polícia e 1 Escrivão de Polícia. A cerca de um ano a Delegacia vem ocupando ativamente sua cadeira em nosso conselho através da Senhora Tatiana, mantendo uma comunicação eficaz e célere nas demandas apresentadas por este órgão. Os demais policiais são:

**Preenchendo o quadro de recursos humanos** estão cedidos pela Prefeitura de Caraguatatuba-SP; **2 servidores de carreira municipal e 6 estagiários e 1 auxiliar de limpeza**.

Segundo a Norma de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimentos às Mulheres as DEAMs **devem contar com profissionais capacitados e em número suficiente para prestar atendimento de qualidade aos usuários**, realizando acompanhamento individualizado de cada caso, sendo que para uma Delegacia Especializada o quadro de recursos humanos deve conter:

**01 Delegado;**

**21 Agentes,**

**02 Apoio Administrativo e**

**01 Serviços Gerais.**

**CMCFC**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999

A norma ainda ressalta que os profissionais que atuarem nessas Delegacias **devem desempenhar suas atividades por um período mínimo de dois anos.**

No entanto, a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Caraguatatuba-SP, somente **neste ano de 2020 já teve em sua direção 03 Delegados de Polícia, sendo atualmente o terceiro o Dr. Victor Falcão** que vem atuando de forma ativa, célere, eficaz e mantendo um bom contato com os órgãos de proteção a mulher desde 01/04/2020. Ocorre que, a **troca continua do comando da DDM**, reflete diretamente na continuidade e qualidade do serviço prestados às mulheres, haja vista as trocas ocorridas em 2020:

**Janeiro a março: Alternância entre os Delegados Dr. Tadeu e Dr. Jairo, titulares de outros Distritos Policiais.**

**Abril: atuação do Dr. Victor Falcão até a presente data.**

Ainda há que se destacar que já há declarações do Delegado Seccional de que haverá outra troca de delegados, em matéria do dia 07/05/2020 do Jornal Nova Imprensa:

The screenshot shows the top navigation bar of the Nova Imprensa website with categories like CIDADES, CADERNOS, OPINIÃO, ESPECIAIS, and INFORMAÇÕES ÚTEIS. The article text discusses the strategic redeployment of police delegates in Caraguatatuba, mentioning the DDM and the Academia de Polícia Civil (Acadepol). It notes that a delegate will be sent to the DDM in August, and the Central Delegation will have three delegates. A quote from a source states: "Ele conclui: 'Aprendi desde cedo que não se arruma confusão com mulher, então creio que Caraguatatuba estará bem servida', diverte-se."

Link para acesso a matéria: <https://novaimprensa.com/2020/05/delegada-junia-delegacia-litoral-norte-caraguatatuba.html>

**CMCFC**

**Av.** Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

Além de que, estes profissionais devem ser **capacitados continuamente**, a fim de promover a melhoria crescente e sustentável da qualidade de atendimento/acolhimento. No entanto sabe-se que as **capacitações não são oferecidas pela seccional** as suas delegacias e estas vem sendo realizada pelos próprios policiais que se interessam através da Acadepol – Academia de Polícia – sendo custeado todos os gastos como transporte e alimentação pelo próprio policial. O Dr. Leandro que atuou até dezembro de 2019 na Delegacia Especializada de Caraguatatuba, teve sua **última capacitação efetiva em 01/10/2018**, com duração de 01 dia sobre escuta especializada e depoimento especial. A Investigadora Tatiana Soares Cavalcanti, além de ser a única mulher policial a integrar os quadros de recursos humanos é a que mais tem capacitação para atuar hoje na Delegacia da Mulher conforme explícito abaixo:

23/10/2018 – Curso de especialização de crimes cometidos por meio eletrônico;

23/11/2018 – Curso de atendimento às mulheres em situação de violência;

25/11/2018 – Curso de atuação policial frente aos grupos vulneráveis;

06/11/2019 – Curso de especialização Projeto Integrar

26/11/2019 – Curso de especialização em identificação e métodos de prevenção a violência sexual contra crianças e adolescentes

14/01/2020 – Curso de investigação criminal: aspectos conceituais

Fevereiro/2020 – Curso de reciclagem sobre gestão de atendimento ao público.

De mais a mais, os outros policiais, servidores e estagiários cedidos pela Prefeitura não receberam uma capacitação para atuarem e tão pouco há a disposição Policiais suficiente para supervisionar efetivamente os procedimentos e atos realizados por servidores e estagiários cedidos pela Prefeitura devido a demanda do serviço da especializada.

**CMCFC**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

Por outro giro, foi constatado que falta estrutura adequada no prédio e nos equipamentos para funcionamento da Delegacia, o que **novamente negligencia** o Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra a Mulher, a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e a “Lei Maria da Penha” que visam garantir **o atendimento humanizado, digno e eficaz as vítimas de violência de gênero.**

Ao passo que os **primeiros atendimentos são realizados por estagiários** na única **Baia de Registro de Boletim de Ocorrência**, o qual não possui privacidade, já que está ligado com a recepção onde ficam aguardando atendimento vítimas, autores de violência e testemunhas. Isto porque, não há divisões de ambientes entre vítimas e autores em espera de atendimento, bem como vítimas que estejam registrando o boletim.

No mais, os **equipamentos do setor de Registro de Boletim de Ocorrência** hoje contam apenas com 1 computador, 1 impressora comum que não trabalha em rede e não digitaliza documentos, 1 mesa simples de escritório, ou seja, não possui ilha de trabalho, bem como não possui cadeiras para atendimento das vítimas. Esses equipamentos reduzidos e antigos causam demora e atraso nos atendimentos. Contudo, o balcão está em péssima condição de uso por estar torto e bambeando. Ainda tem as paredes de cor branca que estão sujas e não passam nenhum acolhimento a vítima, nelas não tem quadros de informações para auxiliar as vítimas sobre as assistências no município e seus direitos.

Há que se falar também que a Delegacia da Mulher deste município realiza os procedimentos de atendimentos em conformidade com o disposto no Decreto 42.082/1997, ou seja, procedimento determinado antes da criação da lei específica de enfrentamento à violência contra a mulher, conhecida como “Lei Maria da Penha” – 11.340/2006. Assim, alguns crimes como violência patrimonial e psicológica não são registrados na especializada, revitimizando a mulher quando encaminha a mesma para a Delegacia Civil. Mais uma vez, ficou constatada a violação da norma técnica, isto porque, a utilização de um Decreto anterior a Lei específica está vigendo sobre os procedimentos da Delegacia.

**CMCFC**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

No entanto, em reunião com o Delegado Dr, Victor Falcão e a Comissão da Mulher Advogada, este nos informou que quando a violência ocorrer dentro do ambiente familiar estes são registrados na DDM. Mas, este Conselho sabe que para maior efetivação das políticas públicas de prevenção e assistência a mulher é necessário que a seccional se modernize e dispare para todas as delegacias especializadas que estas devem seguir a aplicação da Lei 11340/2006, assim registrando os crimes de violência psicológica e patrimonial no ambiente familiar e desde que seja cometida por pessoas a qual a vítima tenha tido algum tipo de relacionamento emocional.

Visto isso, o mesmo ambiente ainda conta com uma **pequena Sala de Investigação** feita de divisórias ao lado da baia de atendimento/acolhimento, a qual tem 1 ilha de trabalho, com 1 computador, 1 impressora comum a qual não trabalha em rede e não digitaliza documentos e 1 armário, mas o número de investigadores hoje na delegacia são de 3, sendo 1 como escrivão Ad Hoc. Sendo assim, **a sala não comporta o número de Investigadores** para efetuarem seu trabalho com excelência, celeridade e eficácia, podendo então causar danos à investigação criminal.

Ainda neste mesmo ambiente, destaca-se que a **recepção não possui separação** entre os autores de violência e vítimas que permanecem em espera de atendimento no mesmo ambiente, assim a mulher passa a ser novamente revitimizada. O ambiente não contém paredes limpas e aconchegantes e não contém painel informativo e espaço recreativo para crianças. Nesse ambiente ainda contamos com 1 sofá e 1 chiqueirinho que devido à pandemia estão guardados na sala de inquérito, a fim de não gerar aglomeração.

Ressalta que a recepção tem apenas **1 banheiro de uso destinado a todos** lembrando que é em conjunto aos setores anteriormente mencionados, o qual está com o porta papel toalha quebrado e não possui sabonetes e nem álcool em gel, essencial para a higienização principalmente agora devido a COVID-19.

Ainda em destaque o piso térreo temos a **Sala da Assistente Social**, a qual é cedida pela Prefeitura para realizar o atendimento de assistência social as vítimas. Hoje ocupada pela servidora Leonilda, essencial ao atendimento de acolhida

**CMCFC**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

e assistência as vítimas da delegacia especializada. Eis que, o acesso a sala é pelo lado externo do prédio, o espaço de trabalho da assistente social é pequeno, sem ventilação por falta de janela e não contém ar condicionado e ventilador de teto, paredes sujas e sem quadros informativos. Toda a decoração e informação do ambiente feita pela assistente social na medida de suas condições. A mesma disponibilizou um ventilador de sua propriedade para seu trabalho. Constatou-se ainda a falta de linha telefônica, impressora e armários essenciais para a qualidade e eficiência do serviço prestado. Vale mencionar que o ambiente conta ainda com uma porta de madeira, a qual tem que permanecer aberta, inclusive durante o atendimento por falta de ventilação e até por segurança.

Nessa baila, ao lado da sala da assistente social, ou seja, acesso pela área externa encontra-se o depósito geral da delegacia da mulher, o qual é trancado com cadeado e possui uma porta de madeira. Segundo informado o local possui bastante armário e prateleiras, contudo **não vistoriamos pois estava trancado e fora informado que o local é acessível a pessoas autorizadas.**

Ainda com acesso externo temos a **Sala de Investigação da Delegacia Sede do Município**, ou seja, sala grande com banheiro do prédio da especializada sendo utilizado pela Delegacia sede, a qual poderia ser destinado a atendimento da assistente social e psicóloga ou realocado os locais para melhor atendimento das vítimas.

Ao lado da Sala de Investigação da Delegacia Sede, está a **Sala de Inquérito da Especializada** que também possui acesso externo, não contém banheiro, contém o único acesso a lavanderia, não tem ilhas de trabalho adequadas, fiação antiga e exposta, contém 1 ar condicionado, janelas e porta de vidro, 2 computadores, 1 armário, 1 prateleira com inquéritos amostra, 1 impressora que não trabalha em rede, paredes sujas e marcadas com adesivos, não tem quadros de planejamento e informação e cadeiras de atendimento em péssimo estado.

Finalizando o piso térreo temos a **Cozinha** que fica ao lado da escada que dá acesso ao piso superior. Neste ambiente encontramos infiltrações

**CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

embaixo da escada e na coluna próximo a despensa, luminárias enferrujada, a pia está quebrada sendo sustentada por uma garrafa térmica, possui 2 micro-ondas um cedido pela seccional e outro adquiridos pelos servidores, 2 fogões sendo um que já estava no local e outro adquirido pelos servidores, 1 geladeira com problema na borracha e porta enferrujada, 1 filtro que sempre precisa ser arrumado, 1 mesa de escritório para colocar coisas de utilização em cima, 1 armário embutido de baixo da escada, 1 mesa com 4 cadeiras sendo apenas 2 da mesa e as outras 2 de escritório, paredes sujas e não tem acesso a lavanderia.

Hoje a Delegacia conta com uma auxiliar de limpeza a senhora Paula, contratada por uma terceirizada que não recolhe FGTS, atrasa o salário e vale transporte e não reajusta os valores do mesmo. Cabe salientar que a mesma está indo trabalhar com o vale transporte cedido por uma servidora da especializada, pois a empresa ainda não efetuou o pagamento deste.

Dando início ao **piso superior**, constatamos que o interfone está quebrado e é de extrema importância seu funcionamento para o controle do fluxo de pessoas, haja vista que neste ambiente contém setores de extrema importância para o trâmite da investigação e de todo o funcionamento da Delegacia. Cabe salientar que por diversas vezes policiais, servidores municipais e estagiários foram surpreendidos no piso superior por pessoas querendo realizar alguma consulta ou registrar boletim de ocorrência.

Ao subir temos a esquerda a **Sala do Delegado**, atualmente ocupada pelo Dr. Victor Falcão desde 01/04/2020, contém 1 frigobar, 1 ilha de trabalho, com 1 computador, 1 impressora comum antiga que não digitaliza e tão pouco imprime com funções eficaz, não contém telefone, não contém armário, 1 cofre cedido pela prefeitura sem ser utilizado devido não terem acesso a senha, 1 banheiro privativo que não contém tampa no vaso sanitário, não tem armário, sabão e álcool são por conta do delegado, porta papel toalha quebrado.

Ao lado desta sala encontra-se o **Cartório Central da Especializada**, setor este onde tudo que dá entrada na delegacia passa por ele. Hoje é

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)





## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

comandado pela Escrivã Ad Hoc Tatiana, que supervisiona 2 estagiários no setor. Este ambiente contém 1 frigobar, 1 ilha de trabalho antiga, 1 ilha de trabalho montada com 3 mesas de escritório, fiação antiga e exposta, poucas tomadas, 1 computador, 1 impressora que não trabalha em rede, 1 cofre para objetos apreendidos, servidores de todo o sistema da delegacia, poucos armários, prateleira com documentos expostos por falta de armários adequados, por sua vez conclui-se que algo pode extraviar com facilidade e por fim o ambiente contém infiltrações no teto.

Seguindo para o lado direito do prédio no piso superior temos o **Banheiro dos Servidores**, nele temos duas baias separando o sanitário masculino do feminino que compartilham o mesmo lavatório e chuveiro. Salienta-se que o chuveiro fora adquirido e instalado pelos servidores. Nas baias do banheiro as lâmpadas são comuns, estas são arcadas pelos servidores, pois a seccional não disponibiliza estas lâmpadas. Os papéis higiênicos ficam no espaço do chuveiro, pois não contém armário para guardar e na área do lavatório contém 1 gabinete de escritório.

Ao lado do banheiro neste corredor tem **4 Baias dos Escrivães**, sendo a **Primeira Baia** ocupada pela servidora municipal Jacqueline, cedida pela Prefeitura para compor os quadros da delegacia especializada. Contém 1 mesa de escritório sem ser ilha de trabalho, com 1 computador, 1 impressora que não trabalha em rede, 1 armário, não contém cadeira de atendimento, telefone, quadro de planejamento e informação.

**Segunda Baia**, ocupada pelo **Policia Reginaldo**, 1 ilha de trabalho, 1 computador, 1 impressora também não trabalha em rede, 1 armário, 1 frigobar e 1 cadeira de atendimento. Não contém telefone, quadro de planejamento, informação e interfone.

**Terceira Baia**, ocupada pela delegacia sede para o setor de carta precatória, por uma servidora municipal. O local conta com 1 ilha de trabalho, 1 impressora que não trabalha em rede, 1 computador, 2 armários e não contém telefone, quadro de planejamento, informação e interfone. Neste caso, constatamos mais um espaço cedido a sede da delegacia civil que poderia ser utilizado na modernização da

**CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

especializada, com a finalidade de aperfeiçoar o ambiente de trabalho e proporcionar melhor atendimento.

**A quarta e última Baia**, é a das Oitavas da Delegacia Especializada, no entanto não possui estrutura para sua atuação, haja vista que o computador e impressora do local estão quebrados, possui apenas 1 mesa, 2 gaveteiros e 1 armário, não chega internet, não tem telefone e o interfone está quebrado. Hoje esse setor funciona sob o comando de estagiários que realizam as funções no cartório central, pois não há estrutura neste local.

Nota-se que o ar condicionado no setor dos escrivães está a meses quebrado. Esclarecemos que no dia da visita o ambiente estava muito abafado causando muito cansaço, o que por sua vez acaba intervindo na produtividade dos policiais, servidores e estagiários.

Cabe mencionar que hoje a delegacia especializada de Caraguatatuba-SP, além de não possuir quadro de recursos humanos adequado, prédio estruturado adequadamente, equipamentos modernos, ainda contém materiais incompletos, bem como ausentes. Hoje conta apenas com 1 revolver sem munição, 3 algemas de pés e nenhuma de mãos, a Investigadora e o Agente não contém colete balístico e dispõem apenas de 1 viatura caracterizada para 4 policiais e nenhuma viatura descaracterizada para ações de investigação e apaisana.

Assim, atendendo as Diretrizes da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas, sabe-se que os equipamentos mínimos para o funcionamento de uma Delegacia Especializada observação a inovação tecnológica de modo que se obtenha o melhor e mais avançado equipamento.

Por isso, para se ter uma boa comunicação garante que uma especializada deve ter:

**1 – Central fixa de rádio;**

**1 – Central telefônica;**

**2 – Rádios HT e 1 telefone fax;**

**CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

O que constatamos que não há nenhum desses dispositivos instalado na delegacia especializada, uma vez que possui apenas uma linha telefônica com um aparelho no setor do cartório central. Nota-se, portanto a falta de equipamentos para efetiva comunicação do serviço público prestado.

Quanto aos meios de transporte a norma técnica, enuncia os seguintes veículos:

**01 – Caburão;**

**02 – Veículos Caracterizados;**

**02 – Veículos Descaracterizados.**

Contudo, a Delegacia Especializada apenas apresenta 1 viatura caracterizada, sendo esta utilizada por 4 policiais. Isto posto, conclui-se a falta de veículos para transporte da presente delegacia e vale mencionar que a falta de veículo descaracterizado pode interferir nas investigações.

Com relação aos armamentos, a norma técnica estabelece as seguintes especificações destinadas a cada policial em exercício, ressaltando o uso de armas menos letais:

**- Pistola 40PT 940;**

**- Revólver;**

**- Algemas;**

**- Colete Balístico;**

**- Munição de no mínimo 50 cartuchos para cada arma**

Cabe declinar que a Delegacia hoje conta apenas com uma arma sem munição, não tem algemas de mãos, apenas pés e 02 dos policiais estão sem colete balístico.

A parte de informática, segunda as diretrizes da norma técnica estabelecem:

**- Rede lógica e internet;**

**- Ao menos 1 computador portátil;**

**CMCFC**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

No mais, esta norma técnica traz alguns equipamentos diversos para infraestrutura das DEAMs, que devem acompanhar o desenvolvimento tecnológico:

- TV de mínimo 29 polegadas;
- Vídeo e DVD;
- Máquina Fotográfica Digital;
- 4 Mini Gravadores;
- Bebedouro Refrigerado;
- Filmadora;
- Fogão;
- Geladeira;
- Ventiladores;
- Detector de Metais;
- Equipamento de Data Show;
- Ar condicionado
- Materiais de consumo: panfletos, cartilhas, informativos e outros...

Observou-se diante a norma técnica que não há televisor, DVD, mini gravadores, filmadora, detector de metais, equipamento de data show, ar condicionado quebrado na ala dos escrivães e sala da assistente social sem ar condicionado e sem ventilador de parede, geladeira em péssimo estado de uso com problemas na borracha e porta enferrujada e fogão adquirido pelos policiais/servidores.

Quanto a estrutura da localização e do espaço físico tal norma define que devem ser localizadas próxima a áreas que compõem a rede de atendimento e suas instalações devem ser amplas, com faixadas bem iluminadas e sinalizadas de forma a facilitar o acesso a população e ser acessível. Porém as instalações das DEAMs devem conter no mínimo:

- Recepção composta por duas salas: uma para a espera da vítima e uma para a espera dos autores da violência;
- As salas de registro de ocorrência devem ser como cartórios, com sala de espera e sala de registro de ocorrência;

**CMCFC**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

- Deve conter uma sala para assistência judiciária, ou seja, para advogados;

- Deve conter uma área para equipe técnica, que é composta por sala de investigação, comunicação e reconhecimento, sendo neste último caso necessário espelho gessel;

- Deve conter uma área de coordenação, que abrange a sala do delegado, sala de espera e sala de reunião, cartório geral;

- E a área de apoio, como salas de assistente social e psicólogas;

Ocorre, que o prédio atual da delegacia se encontra em desacordo com a proposta da norma de padronização, assim constata-se a necessidade de reestruturação do prédio para a efetiva contribuição desta unidade especializada na segurança pública, unindo trabalho policial de qualidade, atendimento especializado e prevenção junto a comunidade.

No mais, ressalta-se que o atendimento qualificado deve ser oferecido de forma ininterrupta, ou seja, 24 horas diárias, incluindo os sábados, domingos e feriados, especialmente nas unidades que são únicas especializadas do município, como é o caso de Caraguatatuba-SP. Nessa baila, a delegacia da mulher de Caraguatatuba-SP cabe o atendimento 24 horas, uma vez que em detrimento da norma técnica, faz jus a este horário de expediente já que é a única especializada do município.

De mais a mais, as DEAMs devem seguir em seus procedimentos, as orientações básicas e os princípios contidos na Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres, assim torna-se necessário que a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres de Caraguatatuba-SP, sigam os seus procedimentos em consonância com a Norma Técnica e a Lei 11.340/2006 deixando então de aplicar em seus procedimentos o Decreto 42082/1997, preenchendo os quadros de recursos humanos da delegacia e capacitando continuamente seus servidores respeitando o período mínimo de 2 anos de permanência na delegacia após a última capacitação, como dando estrutura adequada para o trabalho destes servidores.

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

Por fim, a especializada recebeu uma reclamação na ouvidoria que corrobora com nossa vistoria. Tal reclamação fora registrada por parte da usuária Cintia Saeko Toyora que relatou seu atendimento no dia 09/03/2020. Ocorre que este atendimento demorou muito devido a estrutura do local, já que estava presente apenas uma policial que a atendeu muito bem. No entanto, relatou a queda frequente do sistema e que permaneceu cinco horas na especializada para conseguir efetuar seu atendimento. No mais, ainda ressaltou que devido a demora presenciou diversas vítimas de fato graves desistirem de registrar suas ocorrências, isto porque não podiam esperar. Destacou também a situação do banheiro não conter sabão e ressaltou a conduta da policial, mas lamentou quanto a falta de estrutura adequada e suficiente para atendimento, cf. documento anexo.

Contudo ao verificar o “in casu”, nota-se que a reclamante fora atendida dentro de um período de 3 horas e que tal demora ocorreu mediante a interrupção constante do atendimento pela queda do sistema, bem como pela interrupção do atendimento por demais usuários devido a falta de policiais para atendimento.

Portando, diante dos argumentos ora apresentados e a luz da ordem jurídica pátria, resta evidenciado que a pretensão deste r. conselho merece integral acolhimento.

### **PASSAMOS A REQUER:**

Antes ao exposto, este Conselho por meio de sua Presidente em suas atribuições passa a requer do Delegado Seccional, a fim de garantir o atendimento humanizado e de qualidade elencados na Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulher e na Lei 11.340/2006 as seguintes providências:

#### **A) QUANTO AO ATENDIMENTO:**

1) Ter atendimento com expediente de 24 horas, isto pois é a única especializada no município de mais de 100 mil habitantes;

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

2) Providenciar salas de acolhimento/atendimento – sala de Registro de Boletim de Ocorrência – em ambiente separado da recepção e reservado, garantindo a privacidade da vítima e do seu depoimento, seguindo as diretrizes da norma técnica;

3) Ao menos 2 profissionais/policiais devidamente capacitado em questões de violência de gênero e lei “Maria da Penha”, de preferência um do sexo feminino, para garantir o primeiro atendimento da vítima de forma humanizada, bem como que seja levada em consideração a palavra da mulher e dar a devido supervisão aos estagiários que hoje realizam esse trabalho sozinhos, para que o boletim de ocorrência seja o mais completo possível;

4) Ter uma recepção separada para as mulheres vítimas e autores da violência, a fim de garantir o afastamento da vítima do ciclo de violência, sem que a mesma possa ser coagida ou revitimizada pelo seu agressor durante a espera do atendimento;

5) Seguir as diretrizes de procedimentos da Delegacia Especializada conforme a Norma Técnica e a Lei 11.340/2006, tornando inaplicável as diretrizes procedimentais do decreto 42082/1997;

6) Seguir fluxo de atendimento proposto na norma técnica de padronização das Delegacias Especializadas que segue anexa;

7) Materiais informativos quanto a assistência e direitos as vítimas em quadros de paredes e balcões em todo o prédio da Delegacia Especializada, assim garantindo a devida informação dos usuários;

8) Ter banco de dados próprios para avaliar a vítima de violência quando retorna a Delegacia Especializada, a fim de acessar os meios mais adequados de proteção e assistência ao caso concreto;

**CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

9) Estabelecer vínculo com a Rede de Serviços voltados à Mulher, tendo lista como nome, endereço e telefone desses serviços e monitorar os serviços prestados as mulheres encaminhadas a rede;

### **B) QUANTO AO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:**

1) Ao menos 2 profissionais/policiais devidamente capacitado em questões de violência de gênero e lei “Maria da Penha”, de preferência um do sexo feminino, para garantir o primeiro atendimento da vítima de forma humanizada, bem como que seja levada em consideração a palavra da mulher e dar a devido supervisão aos estagiários que hoje realizam esse trabalho sozinhos, para que o boletim de ocorrência seja o mais completo possível;

2) Ao menos 2 investigadores, tendo em vista que uma exerce a função de escrivã Ad Hoc no Cartório Geral da especializada e o outro “André” está quase se aposentando, e que pelo menos um deste seja do sexo feminino;

3) Caso entenda que já há um investigador do sexo feminino que seja destinado um escrivão par ocupar o cartório central, para que então a investigadora venha exercer seu papel;

4) Manter a única policial/investigador do sexo feminino, Tatiana Soares Cavalcanti, devidamente qualificada na delegacia especializada, a qual atua com eficiência como escrivã Ad Hoc no cartório central, haja vista em todos os ofícios/solicitações deste conselho encaminhados a esta especializada fora a primeira vez em que foram respondidos rapidamente e com dados precisos e bem detalhados;

5) Manter o Delegado Dr. Victor Falcão, conforme Norma Técnica, para que dê prosseguimento ao seu trabalho, garantindo a efetividade do serviço público que neste ano foi comprometido, uma vez que já ocorreu 3 vezes a troca do delegado da especializada deste município e há declarações de que haverá nova troca;

**CMCFC**





## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

6) Ao menos 2 escrivão devidamente capacitado em questões de violência de gênero e Lei 11340/2006, de preferência um do sexo feminino, para ocupar o setor de inquéritos, haja vista a suma importância do inquérito para a comprovação da materialidade e autoria dos crimes, bem como para a boa tipificação penal, hoje este setor funciona com dois estagiários sem a devida supervisão;

7) Ter 1 psicólogo para atendimento de segunda a sexta das 08 às 18 horas na delegacia especializada;

8) Preencher as demais funções do quadro de recurso humano para que tenha mais estrutura técnica e profissional dando andamento nas denúncias, inquéritos etc., com agente de apoio, escrivão e investigadores;

### **C) QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DA DELEACIA:**

1) A divulgação aos policiais e a implementação das diretrizes de procedimentos da Delegacia Especializada conforme a Norma Técnica e a Lei 11.340/2006, tornando inaplicável as diretrizes procedimentais do decreto 42082/1997;

### **D) QUANTO AS OBRIGAÇÕES DA SECCIONAL COM OS POLICIAIS:**

1) Elaborar capacitações de todos policiais, demais servidores e estagiários através da seccional, a fim de evitar custos a estes e garantir a capacitação técnica e atual para a qualidade da prestação do serviço aos usuários;

2) Providenciar apoio psicossocial aos policiais e servidores da delegacia da mulher, para que os mesmos possam dividir suas experiências e desenvolver melhor suas atividades;

**CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

3) Estabelecer comunicação da seccional com a especializada, uma vez que nos últimos períodos as informações e determinações tem chego sem prazo para transição, haja vista a nomeação do atual delegado que ocorreu as vésperas da sua nova delegação;

### **E) QUANTO A COMUNICAÇÃO DA DELGACIA:**

1) Central telefônica: telefone PABX para todas as dependências da delegacia, haja vista que hoje só há uma linha no cartório central e os demais precisam utilizar de telefone próprio, com a máxima urgência pois trata-se de meios essenciais para a efetivação do serviço público prestado;

2) Central fixa de rádio;

3) 2 rádios HT;

### **F) QUANTO O ARMAMENTO:**

1) Munição de no mínimo 50 cartuchos para o revólver que está à disposição na Delegacia Especializada de Caraguatatuba-SP;

2) Ao menos 3 algemas de mãos;

3) Coletes balísticos para a segurança da Investigadora e do Agente Policial da especializada;

### **G) QUANTO AO TRANSPORTE DA DELEGACIA:**

1) Ao menos mais 1 viatura caracterizada;

2) Ao menos 1 viatura descaracterizada com caráter de urgência;

**CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

- 3) Ao menos 1 Camburão;

### **H) QUANTO A INFORMÁTICA DA DELEGACIA:**

- 1) Rede lógica e internet de qualidade;
- 2) 10 computadores, sendo para atendimento do registro de boletim de ocorrência, sala de investigadores, sala de inquérito, oitivas, psicóloga e cartório central;
- 3) 6 Impressoras multifuncionais para os mesmos setores acima mencionados;
- 4) 1 Computador portátil interligado ao sistema da especializada, para quando for necessário deslocar para local de crime;
- 5) Software para banco de dados próprio da especializada, a fim de manter monitoramento das vítimas reincidentes;

### **I) QUANTO A EQUIPAMENTOS DIVERSOS:**

- 1) Televisão Smart mínimo de 29” para capacitação e informação na recepção;
- 2) DVD;
- 3) Data Show;
- 4) 1 Máquina Fotográfica Digital;

**CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

- 5) Filmadora;
- 6) 04 mini gravadores;
- 7) 15 ilha de trabalho com cadeiras de uso do profissional e de atendimento;
- 8) 1 mesa com cadeiras para reunião;
- 9) 2 Cofres, um para a sala do Delegado e outra para a sala do Cartório Geral;
- 10) Instalação de ventilador de Parede ou ar condicionado na sala da assistente social;
- 11) Arrumar ar condicionado da ala dos escrivães no piso superior;
- 12) Trocar geladeira, mesa, cadeiras, pia, filtro da cozinha;
- 13) Instalar armário e ventilador de parede na cozinha;
- 14) Adquirir cafeteira;
- 15) Abrir acesso da despensa da cozinha para a lavanderia caso seja possível;
- 16) Instalar tampa e acento sanitário no vaso, armário papelaria, saboneteira e porta álcool no banheiro do delegado;

**CMCFC**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

17) Instalar papeleiras, porta álcool e saboneteiras em todos os banheiros;

18) Ter panfletos, cartilhas em balcões e salas e quadros informativos nas paredes do prédio da especializada, para que seja divulgada a informações aos usuários;

19) Arrumar/instalar interfone para ter acesso ao piso superior;

### **J) QUANTO A LOCALIZAÇÃO E O ESPAÇO FÍSICO DA DELEGACIA:**

1) Sinalizar de maneira iluminada o acesso a delegacia especializada, para facilitar o acesso da população;

2) Recepção composta por duas salas, sendo uma para a vítima e outra para o autor da violência;

3) Balcão de informação e consulta separado das demais alas;

4) Salas de Boletim de Ocorrência composto por ao menos 2 cartórios com sala de espera e sala de acolhimento/atendimento separada;

5) Área de assistência judiciária para advogados; nos moldes da norma técnica e do Estatuto dos Advogados, em seu artigo 7º, § 4º;

6) Área para equipe técnica, ou seja, salas para investigação, comunicação e reconhecimento com o espelho gessel;

7) Área para a coordenação, formada por sala do delegado, sala de espera, sala de reunião e cartório geral,

#### **CMCFC**



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF**

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

- 8) Área de Apoio com salas de assistente social e psicóloga;
- 9) A desocupação da sala de inquéritos cedida a sede, uma vez que há necessidade de sala para reuniões e capacitação, bem como realocação da sala de investigação, assistente social etc;
- 10) A desocupação da baia de cartas precatórias da sede no piso superior na ala dos escritórios, uma vez que a própria baia de oitiva não tem estrutura e há necessidade do espaço para melhor atender na delegacia especializada, uma vez que pode ser destinado o espaço a sala de investigação se reestruturado;
- 11) Pintura interna do prédio com cores aconchegantes e acolhedoras;
- 12) Troca de toda a fiação antiga por nova e realocar os fios;
- 13) Troca das luminárias dos banheiros, a fim de garantir a compra das lâmpadas pela seccional e
- 14) Consertar as infiltrações do prédio;
- 15) Instalar toldos na parte externa que liga as salas de acesso único pelo exterior do prédio;
- 16) Trocar porta da sala da assistente social;
- 17) Construção de cela no prédio da especializada;

Portanto, requer que seja garantido a estrutura física e de trabalho como equipamentos modernos, reestruturando o prédio da Delegacia Especializada, liberando as salas ocupadas no prédio pela delegacia sede, pintando as

**CMCF**



## CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA – CMCF

*Lei Municipal nº619 de 10 de junho de 1997 e Lei Municipal nº 761 de 14 de junho de 1999*

paredes internas com cores acolhedoras, redefinindo os espaços de maneira a atender as diretrizes da norma técnica, para que seja desenvolvido um trabalho humano com qualidade e eficiência do serviço público, observando a escuta qualificada, sigilosa e não julgadora.

No mais também oficiamos a especializada pedindo informações quanto ao quadro de recursos humanos e qual a necessidade específica ao ver do Delegado da época, conforme ofício em anexo.

Diante dos argumentos narrados e à luz da ordem jurídica, resta evidenciado que atualmente a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres não está seguindo as diretrizes da norma de padronização das DEAMs, assim como está funcionando de maneira ilegal, a teor da Lei 11.340/2006, então, **requer que no prazo de 15 dias seja respondido este r. documento com as medidas a serem tomadas em um prazo menor que 06 meses para readequar a estrutura física e de equipamentos da especializada**, a fim de garantir a segurança, eficiência e celeridade do serviço público aos usuários, bem como garantir os direitos humanos ora violados.

Ainda, informamos que o documento será enviado com cópia para a Delegacia Especializada, a Ordem dos Advogados, a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal respectivamente deste município, a Secretária de Segurança Pública, ao Governo do Estado e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de dar ciência da visita técnica realizada nesta especializada por este r. Conselho através de suas atribuições e que constatou o exposto acima.

Desde já, certo de que seremos atendidos elevamos nossas distintas estimas e considerações a Senhor Doutor Delegado Seccional e a seus respectivos serventuários.

**PAULA FERNANDES PEREIRA**

Presidente do CMCF de Caraguatatuba

*Gestão 2019- 2021*

**CMCF**

[Av.](#) Rio Grande do Sul n.º 325, Jardim Primavera – Caraguatatuba –SP  
Tel.: (12) 3882-3504 E-mail: [conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br)